LEI Nº 24/97 **04.03.97**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS A MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA QUALIDADE DO SISTEMA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, tendo em vistas à melhoria do Ensino Fundamental e da qualidade do sistema educacional.

Art. 2º - As condições do acordo reger-se-ão pelas cláusulas propostas nos contratos de acordos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 04 de março de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.